

**AULA 18:
RAYMOND
BOUDON
E O INDIVIDUALISMO
METODOLÓGICO**





Raymond Boudon (1934-2013)

- Autor francês que ficará ligado à Sorbonne (Paris)
- Sistematiza uma sociologia marcada pelo **individualismo metodológico**, sob a influência de Weber: para compreender os fenômenos sociais, é preciso partir dos indivíduos e da ação (racional) individual e interpretar o seu sentido/intencionalidade
- De acordo com Boudon, se a economia se ocupa do comportamento lógico dos atores, a sociologia deveria ocupar-se do comportamento que aparenta ser ilógico e procurar expor o fundamento de racionalidade que guia esse mesmo comportamento (as *boas razões...*)



INDIVIDUALISMO METODOLÓGICO

- Tal como Weber, para Boudon os fenómenos sociais só podem ser compreendidos ao nível individual, através da identificação das motivações que guiam a ação.
- Os fenómenos sociais “alargados” são o resultado da soma de comportamentos individuais, ditados por motivações concretas.
- Assim, o indivíduo é o **átomo lógico da análise sociológica** e a **ação humana** é o foco da análise de Boudon, concedendo que é sempre possível descortinar uma sua *intenção* ou *racionalidade*.

INDIVIDUALISMO METODOLÓGICO

- Como Weber, o foco no nível individual implica que a compreensão apreenda as circunstâncias e contexto da ação: **a análise deve partir do princípio que “o ator social tem sempre boas razões para fazer o que fez e tentar por todos os meios à sua disposição descobrir as ditas razões”**. Essas razões revelarão a *racionalidade* dos atores.
- Neste quadro, admite-se a existência de constrangimentos sociais e de limites à ação individual (**instituições**, por exemplo). No entanto, essa limitação permite ainda assim existência de várias opções de ação disponíveis, que serão ponderadas pelos atores.



INDIVIDUALISMO METODOLÓGICO

- a) Explicar um fenómeno social é dar conta das ações individuais que o compõem;
- b) Dar conta de uma ação quer dizer compreendê-la, apreender as suas razões e intenções;
- c) A ação é racional na medida em que o ator reage da forma que julga apropriada, ainda que a sua racionalidade possa ser limitada;
- d) as ações individuais apenas são compreendidas no interior do sistema de interação desses indivíduos;
- e) a ação individual está submetida a constrangimentos sociais que, no entanto, não determinam a ação.



SISTEMAS DE INTERAÇÃO

- Se os indivíduos são átomos, os sistemas de interação são moléculas: são os **contextos nos quais se encontram atores sociais em inter-relação**. Boudon distingue dois sistemas de interação (tipos-ideais):
 - **Sistemas funcionais**
 - **Sistemas de interdependência**



SISTEMAS DE INTERAÇÃO

- **Sistemas funcionais**

Assentam no conceito de “papel social” e de “ator”.

Um papel social é o conjunto de normas a que cada ator se deve conformar de acordo com a sua posição. Neste sistema, há uma analogia teatral na ideia de que o desempenho do papel é mais ou menos rígido. Os papéis sociais denotam uma organização mínima das relações, mas existe sempre uma margem considerável de autonomia para o comportamento intencional dos atores.

SISTEMAS DE INTERAÇÃO

- **Sistemas de interdependência**

Assentam no conceito de “jogo estratégico” e de “agente”.

Este sistema dá conta a ação que não é explicável através dos papéis sociais, mas sim através da ideia do ‘jogo estratégico’ que se desenvolve entre agentes sociais colocados em situações contingentes. Aqui, sobressai a intencionalidade da ação. Podem ser **sistemas de interdependência direta**, com um relacionamento direto entre os agentes; ou de **interdependência indireta**, nos quais não há encontro direto. Estes sistemas são propícios a gerar efeitos coletivos inesperados e indesejados (efeitos perversos).



EFEITOS PERVERSOS

- A tese dos efeitos perversos refere-se a fenômenos macrossociais que podem ser entendidos através da análise microssocial. Efeitos perversos são o que **resulta da soma de ações individuais e dos seus efeitos coletivos não intencionais**. Qualquer efeito secundário da ação é um efeito perverso.
- Procurando fugir à conotação negativa, poderemos assim falar em “efeitos laterais da ação humana”.



EFEITOS PERVERSOS OU LATERAIS

Os efeitos perversos ou efeitos laterais podem dividir-se em 3 subcategorias:

- **Efeitos perversos** (em sentido estrito), i.e., não antecipados e indesejados; **imprevistos e contrários**
- **Efeitos de reforço**, i.e., não antecipados mas que são favoráveis aos atores envolvidos;
- **Efeitos neutros**, i.e., imprevistos mas indiferentes para os atores envolvidos.



PRINCIPAIS CONCEITOS

- Individualismo metodológico
- Sistemas de interação: funcionais e de interdependência
- Efeitos perversos / efeitos laterais